

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER N° 009/ 2007
Projeto de Lei Complementar n° EM-001/ 2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar n° EM-001/ 2007, que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 2º, II e § 3º, V, em consonância com o art. 61, II, “b” da Constituição Federal e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XXII, 104 e seguintes, da LOM, em consonâncias com os arts. 225 e 226 e seus parágrafos, da Constituição Estadual e art. 230 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei Complementar n° EM-001/ 2007.

Sala das Comissões, 24 de janeiro de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Membro

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289